



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA. RUA DELTA HOLANDA, 19 – CENTRO. CEP: 62980-000 - IRACEMA/CE.

EDITAL DE LICITAÇÃO

REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 020/2021.

Data para entrega dos envelopes: 23 de março de 2021, às 07:30horas. Data para abertura dos envelopes: 23 de março de 2021, às 07:30horas.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - ESTADO DO CEARÁ, situada à Rua: Delta Holanda, 19, Centro, através de Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 057/2021 de 04/01/2021, comunica que estará reunida com o Pregoeiro e sua Equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço global, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentação da Modalidade Pregão:

Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverá ser entregue no máximo até às 07:30 horas do dia 23/03/2021.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Iracema ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado – TCE: www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3428-1462 ou junto a Comissão de Licitação da Prefeitura no endereço acima citado, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta - feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas.

Obs: Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO













- 1.1. O Objeto deste Edital a Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade garantida de no mínimo 150Mb, 200Mb, 250Mb, 300Mb, 350Mb, 700Mb, 800Mb com garantia de 90% para download e 20% para UPLOAD para atender a Prefeitura e Secretarias do Município de Iracema CE, conforme disposto no Anexo I deste Edital.
- 1.2. Faz parte integrante e indissociável deste Edital os Anexos I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada à participação de empresas:
- a) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração em geral.
- b) Sob processo de recuperação judicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
- 3.1.1 Quanto aos representantes:
- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;











- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituoso, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- 3.1.2.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);
- 3.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- 3.1.3.1-Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA PREGÃO Nº. 020/2021 (NOME DA EMPRESA) C.N.P.J./CPF

ENVELOPE N°. 2 – HABILITAÇÃO PREGÃO N°. 020/2021 (NOME DA EMPRESA) C.N.P.J./CPF

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em lingua portuguesa, salvo quanto as expressões tecnicas de uso corrento, com suas

Prefeitura Municipal de tranconave Rusquisetta Holanda, 19 - Centro - CEP: 62980-000 - Trace ma/CE - Telefone





páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

- 4.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo cópia autenticada de cópia autenticada.
- 4.3.1 Nenhum documento será autenticado no dia de processamento do pregão.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação com a indicação da procedência, (marca) do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias.
- 5.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".

- 6.1 O envelope nº. 02 "HABILITAÇÃO" deverá apresentar os seguintes documentos:
- 6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, tudo devidamente registrado, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor. Os documentos relacionados nas alíneas "6.1.1" deste item não precisarão constar do











Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

- 6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), em vigor;
- 6.1.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e INSS (mediante a apresentação de certidão demonstrativa de regularidade dos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e certidão demonstrativa de regularidade dos tributos da União emanado da Procuradoria da Fazenda Nacional); Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazos de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação. OBSERVAÇÃO: O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos.
- 6.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011.
- 6.1.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede da licitante. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;
- 6.1.7. Documento comprobatório Termo de autorização para prestação do SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) emitido pela ANATEL.
- 6.1.8. Os interessados deverão comprovar por meio de declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/99.
- 6.2 Disposições gerais da Habilitação.
- 6.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.2.2 Os documentos deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente.











- 6.2.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 6.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.2.4.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.1;

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

- 7.1 No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.2.1 Os participantes não poderão utilizar-se de telefone celular e deverão realizar seus lances em no máximo 5 (cinco) minutos, os licitantes que desrespeitarem tais regras serão desclassificados.
- 7,3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 7.3.1 No tocante aos preços as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão sefecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de

80-000 - Tracema/CE - Telefoni







- 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 7.7 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.7.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 03 (três) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 7.7.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.7.4 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-sc-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas se encontrem no intervale estabelecido no subitem 7:7.2, Ainea acon a Prefeitura Municipal de imperanta RuaciDalia Holanda, 19 - Centro - CEP: 62980-000 -



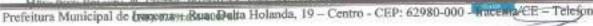
- 7.7.5 Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.7.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10 Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.10.2. Será desclassificada a proposta que venha a ser superior a 5% do valor estimado pela Administração, e inexequível pela Comissão de Licitação na forma prevista no art. 48 da Lei 8.666/93.
- 7.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a-) substituição ou apresentação de documentos ou;
- b-) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

















7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais devidamente protocolizados junto ao pregoeiro, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6 A adjudicação será feita no global.

9. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 9.1. Prazo de entrega do serviço, juntamente com os equipamentos não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento pela adjudicatária;
- 9.2. O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo período de até 31/12/2021, contados a partir da respectiva formalização.











- 9.3. A locomoção dos profissionais responsáveis até as unidades da Prefeitura é de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 9.4. As despesas com a entrega do serviço e dos materiais a serem utilizados serão por conta da licitante vencedora.
- 9.5. A garantia ofertada aos materiais e/ou equipamentos empregados em razão do serviço a ser executado será de no mínimo até a data do dia 31/12/2021 e será complementar à legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo a mesma ser conferida mediante termo escrito.
- 9.6. A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada pela secretaria solicitante, o qual sempre estará informada das atividades desenvolvidas.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade na prestação dos serviços e dos materiais, no que se refere à qualidade dos mesmos, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus à Prefeitura de Iracema/CE.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos serão realizados parceladamente até o 15º dia útil de cada mês, subsequente à prestação do serviço, após a apresentação dos documentos fiscais apresentados pela empresa contratada, contendo o histórico dos serviços, e visto de conferência do departamento competente.
- 11.2. O valor do presente contrato será fixo e irreajustável durante toda a vigência do presente contrato.
- 11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 11.4. Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade na prestação dos serviços e dos materiais, no que se refere à qualidade dos mesmos, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus à Prefeitura de Iracema/CE.

12. DO CONTRATO

12.1. A Prefeitura Municipal de Iracema, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatário, após a devida adjudicação do objeto nos termos e para efeitos do art. 64

- Facemat/CE - Telefone



da Lei nº. 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta em anexo, devendo fazê-lo no prazo de até 05 dias, a partir do recebimento do chamamento, sob pena de incidir na multa de 30% sobre o valor global do contrato, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, com base na lei federal 8.666/93.

- 12.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", no prazo e condições determinados, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e à multa prevista no tópico antecedente.
- 12.3. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, no prazo e condições fixados, a Administração procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 12.4. Da Alteração Contratual
- 12.4.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do art. 65 da lei federal 8.666/93.
- 12.5. A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada pela Secretaria solicitante, o qual sempre estará informada das atividades desenvolvidas.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.1.1. Além do descredenciamento, o convocado que desrespeitar o item acima incorrerá em multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta;
- 13.2. Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do (s) produtos entregue (s) em atraso.











13.3. A recusa em cumprir com a entrega dos produtos equivale a inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta adjudicada.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, na classificação orçamentária abaixo Assistência Social Fundo Municipal da relacionada: Infância): 09.01.08.243.0204.2.047.3.3.90.40.00(Primeira 09.01.08.244.0202.2.048.3.3.90.40.00(PSB);09.01.08.244.0205.2.051.3.3.90.40.00(IG Municipal 09.04.08.241.0202.2.056.3.3.90.39.00(FMDI); Secretaria Administração e Finanças - 01.01.04.122.0100.2.001.3.3.90.40.00; Fundo Municipal 08.01.10.122.0100.2.034.3.3.90.40.00(Gerenciamento); Saúde: 08.01.10.301.0400.2.036.3.3.90.40.00(AT.BASICA);08.01.10.302.0403.2.037.3.3.90. Educação Municipal de 40.00(MAC);Secretaria 03.01.12.122.0100.2.009.3.3.90.40.00(Gerenciamento);03.01.12.361.0600.2.014.3.3. 03.01.12.365.0600.2.017.3.3.90.40.00(Ensino Fundamental); 90.40.00 (Ensino Infantil).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2 Todo o procedimento do presente certame será divulgado no site www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes.
- 15.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passiveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- 15.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, desta Prefeitura, após a homologação do certame.
- 15.5 Eventuais esclarecimentos ou impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 08h às 12h horas, na Rua Delta Holanda nº. 19 Centro, nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes.
- 15.5.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.







- 15.6 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Iracema/CE o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 15.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Iracema.
- 15.9 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregociro.
- 15.10 Faz parte do presente edital, anexo I que contém:

Descrição dos Serviços a Serem Licitados:

Minuta de Contrato:

Formulário de Proposta;

Modelo de Termo de Credenciamento;

Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

Modelo de Declaração de Não Impedimento;

Modelo de Declaração de Não-Utilização de Trabalho de Menor;

Modelo de Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Iracema/CE, 11 de março de 2021.

Sandrileuza Maria Martins Freitas

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES

Pregoeiro

















ANEXO I

- 1-O presente anexo é composto por:
- Descrição dos Serviços a serem Licitados:
- Minuta do Contrato.
- Formulário de Proposta;
- Modelo de Termo de Credenciamento:
- Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- Modelo de Declaração de Não Impedimento;
- Modelo de Declaração de Não-Utilização de Trabalho de Menor;
- Modelo de Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

PREGÃO Nº 020/2021.

2-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO COM A INTERNET

2.1-DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

 2.1.1-Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade garantida de no mínimo 150Mb, 200Mb, 250Mb, 300Mb, 350Mb, 700Mb, 800Mb com garantia de 90% para download e 20% para UPLOAD para atender a Prefeitura e Secretarias do Municipio de Iracema CE, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

3- ITENS DOS SERVIÇOS















IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



	Trabalhando no	Caminho	Certo	4	S ARLINGE TOPE TOP
1	FORNECIMENTO DE LINK PARA INTERNET ÓPTICA COM VELOCIDADE 200MBDESTINADOS À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE IRACEMA.	MÊS	11	R\$ 426,67	R\$ 4.693,33
2	FORNECIMENTO DE LINK PARA INTERNET ÓPTICA COM VELOCIDADE 300 MBDESTINADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE IRACEMA.	MÊS	11	R\$ 640,00	R\$ 7.040,00
3	FORNECIMENTO DE LINK PARA INTERNET ÓPTICA COM VELOCIDADE 800 MBDESTINADOS AO ENSINO FUNDAMENTAL DA PREFEITURA DE IRACEMA.	MÊS	11	R\$ 1.706,67	R\$ 18.773,33
4	FORNECIMENTO DE LINK PARA INTERNET ÓPTICA COM VELOCIDADE 300 MBDESTINADOS AO ENSINO INFANTIL DA PREFEITURA DE IRACEMA.	MÊS	11	R\$ 640,00	R\$ 7.040,00
5	FORNECIMENTO DE LINK PARA INTERNET ÓPTICA COM VELOCIDADE 300 MBDESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE IRACEMA.	MÊS	11	R\$ 640,00	R\$ 7.040,00
6	FORNECIMENTO DE LINK PARA INTERNET ÓPTICA COM VELOCIDADE 700 MBDESTINADOS AO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB) DA PREFEITURA DE IRACEMA.	MÊS	11	R\$ 1.493,33	R\$ 16.426,6
7	FORNECIMENTO DE LINK PARA INTERNET ÓPTICA COM VELOCIDADE 350 MBDESTINADOS À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) DA PREFEITURA DE IRACEMA.	MÊS	11	R\$ 746,67	R\$ 8.213,33
8	FORNECIMENTO DE LINK PARA INTERNET ÓPTICA COM VELOCIDADE 150 MB DESTINADOS À PRIMEIRA INFÂNCIA DA PREFEITURA DE IRACEMA.	MÊS	11	R\$ 320,00	R\$ 3.520,00
9	FORNECIMENTO DE LINK PARA INTERNET ÓPTICA COM VELOCIDADE 150 MBDESTINADOS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB) DA PREFEITURA DE IRACEMA.	MÊS	11	R\$ 320,00	R\$ 3.520,00
10	Fornecimento de link para internet óptica com velocidade 200 MB destinados ao	Mês	11	R\$ 426,67	R\$ 4.693,3







	Cadastro Único (IGD) da Prefeitura de Iracema.				
11	Fornecimento de link para internet óptica com velocidade 250 MB destinados ao Fundo Municipal do Direito do Idoso da Prefeitura de Iracema.	Mês	11	R\$ 533,33	R\$ 5.866,67

VALOR GLOBAL: R\$ 86.826,67 (-OITENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS-)

4-GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

4.1- Havendo alguma eventual paralisação do serviço de acesso IP, o licitante vencedor se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos Links do serviço de acesso IP (entende-se por reativação do serviço de acesso IP a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive, substituição de equipamentos, ajustes e reparos nos equipamentos);

4.2- O atendimento para reativação dos links do serviço de acesso IP deverá ser realizado 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com início das

tratativas nunca maior que 04 (quatro) horas;

4.3- O serviço de acesso IP deverá ter a disponibilidade de no mínimo 99% (noventa e nove por cento);

- 4.4- Fornecer site web para monitoramento do consumo do acesso à internet dedicado.
- 4.5- A contratada deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, para prestar o serviço objeto deste edital;
- 4.6- Os tempos de transferência de dados serão medidos e o resultado da média das primeiras 04 (quatro) semanas será considerado desempenho adequado e referência do desempenho contratado. As medidas futuras deverão apresentar resultado iguais ou melhores e caso contrário ficará constatada uma queda de performance e o licitante estará sujeito as penalidades por descumprimento de clausular contratuais;
- 4.7- O licitante vencedor deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de instalação e manutenção dos seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.

5-ENTREGA E INSTALAÇÃO

5.1- Os produtos do objeto desta licitação deverão ser entregues/instalados na sede da Prefeitura Municipal de Iracema, localizada na Rua: Delta Holanda, 19 Centro, e demais pontos estipulados em Iracema, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, que poderão ser antecipados, conforme necessidade e, desde que de comum acordo entre as partes.

racems 2017 (Ogmail.com. Oprefeituradei rucema 🕡 Prefeitura de tracoma - CE







- 5.2- Instalado o produto, equipe composta de técnicos e com apoio de técnicos do licitante vencedor efetuará os testes de conformidade e verificação final.
- 5.3- Deverá estar incluso, na proposta, o valor de instalação.

6-PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS CONTRATADOS

- 6.1- O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo período de até 31/12/2021, contados a partir da respectiva formalização, ou seja, com início em / /2021 e seu término em 31/12/2021;
- 6.2- A Prefeitura Municipal de Iracema não se obrigará durante a vigência contratual a requisitar a prestação dos serviços no quantitativo global, na forma prevista no quadro especificado acima;
- 6.3- Prazo de entrega do serviço, juntamente com os equipamentos não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento pela adjudicatária;
- 6.4- A locomoção dos profissionais responsáveis até as unidades da Prefeitura é de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 6.5- As despesas com a entrega do serviço e dos materiais a serem utilizados serão por conta da licitante vencedora.
- 6.6- A garantia ofertada aos materiais e/ou equipamentos empregados, em razão do serviço a ser executado será de no mínimo até a data do dia 31/12/2021 e será complementar à legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo a mesma ser conferida mediante termo escrito.
- 6.7- A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada pela Secretaria Solicitante, o qual sempre estará informada das atividades desenvolvidas.

7-DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados parceladamente até o 15º dia útil de cada mês, subsequente ao mês da prestação dos serviços, através de documentos fiscais apresentados pela empresa contratada, contendo o histórico da parcela expedida.
- 7.2- O valor do presente contrato será fixo e irreajustável durante toda a vigência dopresente contrato.









- 7.3- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 7.4- Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade na prestação dos serviços e dos materiais, no que se refere à qualidade dos mesmos, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus à Prefeitura de Iracema/CE.

8-DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 8.1- A contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.2- Além do descredenciamento, o convocado que desrespeitar o item acima incorrerá em multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta;
- 8.3- Pelo atraso na entrega dos produtos, considerando as condições e o prazo de entrega definido será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos entregue(s) em atraso.
- 8.4- A recusa em cumprir com a entrega dos produtos equivale a inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 30% (trinta) sobre o valor global da proposta adjudicada.

9-DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1- Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

 b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento dos bens.

 c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

di Solicitar a prestação dos serviços com O recion de lacon o

Prefeitura Municipal de (respensas Ruan Pulta Holanda, 19 - Centro - CEP: 62980-000 - recensa/CE - Telefono



e) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

 f) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, sejam fabricantes, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

 a) executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas na Cláusula primeira e seus parágrafos sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato.

 b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do

objeto do Contrato.

 c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos de lei;

 e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;

f) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o

objeto contratado.

g) A contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital, proposta e no contrato assinado com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

PARÁGRAFO QUARTO - A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;













PARÁGRAFO QUINTO - A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

Iracema/CE, 11 de março de 2021.

Sandrileuza Maria Martins Freitas SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO











MINUTA DE CONTRATO

I - DAS PARTES CONTRATANTE

Pelo presente instrumento, o Município de Iracema, com sede na Rua Delta Holanda,
19 - Centro, Iracema - CE, CEP: 62980-000, inscrito no CNPJ sob o número
07.891.658/0001-80, através da Secretaria de Administração e Finanças, neste ato
representado por seu Ordenador, Sr (a). Júlio César Azevedo Lima, inscrito no CPF
sob o n°e RG n°
c a empresa, com sede à, CEP, CEP
, aqui denominada CONTRATADA, representada pelos sócios
portador da Cédula de Identidade RG nº
e inscrito no CPF n° e o portador da Cédula de Identidade RG n°
, portador da Cédula de Identidade RG nº
e inscrito n o CPF n°, consoante as
disposições da Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,
celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui-se objeto do presente a Contratação de empresa especializada na
prestação de fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade
garantida de no mínimo 150Mb, 200Mb, 250Mb, 300Mb, 350Mb, 700Mb, 800Mb
com garantia de 90% para download e 20% para UPLOAD para atender a Prefeitura e
Secretarias do Município de Iracema – CE, conforme disposto no Anexo I deste Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO
CLAUSULA SEGUNDA - DO FREÇO E VALOR DO CONTRATO
2.1. Fica ajustado o seguinte preço para a contratação de serviço de conexão com a
internet, conforme proposta adjudicada da contratada:
2.1.1. A presente contratação perfaz o valor global de R\$ (reais);
- 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1
2.1.2. O preço referido acima inclui todos os tributos e encargos decorrentes da
prestação de serviço indicado no presente contrato, de modo a constituir a única e total
contraprestação a ser paga pela Administração contratante;
2.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações próprias
consignadas no Orçamento Geral do Município de Iracema/CE, na classificação
orçamentária abaixo relacionada:
Secretario Municipal de Administração - Figura
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – 07.01.04.122.0100.2:001.3:3.90:40:00.
01.Q1.04.122.0100:2:001.3.3.90:40:00;





CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS CONTRATADOS

- 3.1. O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo período de até 31/12/2021, contados a partir da respectiva formalização, ou seja, com início em _/_/2021 e seu término em 31/12/2021;
- 3.2. A Prefeitura Municipal de Iracema não se obrigará durante a vigência contratual a requisitar a prestação dos serviços no quantitativo global, na forma prevista no quadro especificado acima;
- 3.3. Prazo de entrega do serviço, juntamente com os equipamentos não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento pela adjudicatária;
- 3.4. A locomoção dos profissionais responsáveis até as unidades da Prefeitura é de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 3.5. As despesas com a entrega do serviço e dos materiais a serem utilizados serão por conta da licitante vencedora.
- 3.6. A garantia ofertada aos materiais e/ou equipamentos empregados, em razão do serviço a ser executado será de no mínimo até a data do dia 31/12/2021 e será complementar à legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo a mesma ser conferida mediante termo escrito.
- 3.7. A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o qual sempre estará informada das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

- 4.1. Os pagamentos serão realizados parceladamente até o 15º dia útil de cada mês, subsequente ao mês da prestação dos serviços, através de documentos fiscais apresentados pela empresa contratada, contendo o histórico da parcela expedida.
- 4.2. O valor do presente contrato será fixo e irreajustável durante toda a vigência do presente contrato.
- 4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.









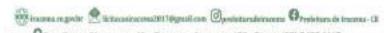
4.4. Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade na prestação dos serviços e dos materiais, no que se refere à qualidade dos mesmos, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus à Prefeitura de Iracema/CE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 5.1. A contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidênco ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 5.1.1. Além do descredenciamento, o convocado que desrespeitar o item acima incorrerá em multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta;
- 5.2. Pelo atraso na entrega dos produtos, considerando as condições e o prazo de entrega definido será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do (s) produtos entregue(s) em atraso.
- 5.3. A recusa em cumprir com a entrega dos produtos equivale a inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 30% (trinta) sobre o valor global da proposta adjudicada.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 6.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- 6.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante;
- 6.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração contratante, com as consequências previstas na cláusula das penalidades e Lei 8.666/93.
- 6.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93.











- 6.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 6.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento dos bens.
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

d) Solicitar a prestação dos serviços.

- e) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- f) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, sejam fabricantes, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas na Cláusula primeira e seus parágrafos sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato.

b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.

 c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos de lei;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;

f) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o Objeto contratado; coma 2417 span Loss @prototacadetacura & Profestara de fonomo G



g) A contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital, proposta e no contrato assinado com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

PARÁGRAFO QUARTO - A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;

PARÁGRAFO QUINTO - A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O presente contrato vincula-se para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital regulador da contratação, bem como aos termos da proposta adjudicada da Contratada, cujos termos integram o presente instrumento contratual como se aqui estivessem transcritos;
- 8.2. A presente contratação regula-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
- 8.3. A Contratada obrigar-se-á a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

 9.1. Este contrato fica vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL









10.1-O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 — Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

- 11.1. Havendo alguma eventual paralisação do serviço de acesso IP, o licitante vencedor se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos Links do serviço de acesso IP (entende-se por reativação do serviço de acesso IP a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive, substituição de equipamentos, ajustes e reparos nos equipamentos);
- 11.2. O atendimento para reativação dos links do serviço de acesso IP deverá ser realizado 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com início das tratativas nunca maior que 04 (quatro) horas;
- O serviço de acesso IP deverá ter a disponibilidade de no mínimo 99% (noventa e nove por cento);
- 11.4. Fornecer site web para monitoramento do consumo do acesso à internet dedicado.
- 11.5. A contratada deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, para prestar o serviço objeto deste edital;
- 11.6. Os tempos de transferência de dados serão medidos e o resultado da média das primeiras 04 (quatro) semanas será considerado desempenho adequado e referência do desempenho contratado. As medidas futuras deverão apresentar resultado iguais ou melhores e caso contrário ficará constatada uma queda de performance e o licitante estará sujeito as penalidades por descumprimento de clausular contratuais;
- 11.7. O licitante vencedor deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de instalação e manutenção dos seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1-O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Iracema/CE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.









12.2-E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

	Iracema,de	de 2021.
	Co	ntratante
	Co	ontratada
Testemunhas:		
1)		CPF;
2)		CPF:



















MINUTA DE CONTRATO

1 - DAS PARTES CONTRATANTE

orçamentária abaixo relacionada:

Wernerman greiter 🕭 bellesseksommutti friignaalteren ©preisitursekstrooms Ø Preisiturs da traummo - 02

Maria Martins Freitas RG n°	, movina no Ci i	-		e a	empresa
	,	com sede à			
Bairro	_,	CE, CEP		, aqui	denominada
CONTRATADA,		entada			sócios
	101	, portad	or da Cédula	de Ident	idade RG nº
	e inscrito n	o CPF n°			e o
			Cédula de		
disposições da Lei Fe	e inscrito n	o CPF n° _			consoante as
1.1. Constitui-se obj prestação de fornecia garantida de no míni com garantia de 90% Secretarias do Munici CLÁUSULA SEGUN	mento de link p imo 150Mb, 200 para download e pio de Iracema –	oara internet 0Mb, 250Mb 20% para U CE, conform	via fibra ó 300Mb, 350 PLOAD para ne disposto no	ptica con OMb, 700 atender a o Anexo I	n velocidade Mb, 800Mb a Prefeitura e
2.1. Fica ajustado o s internet, conforme pro				iço de co	nexão com a
	ratação perfaz o	valor global	de R\$		
2.1.1. A presente cont	diadae berine e				(reais);
 2.1.1. A presente cont 2.1.2. O preço referi prestação de serviço is contraprestação a ser j 	ido acima inclui ndicado no prese	nte contrato,	ributos e enc de modo a co	cargos de	ecorrentes da





PREGOEIRO

Secretaria

Municipal

de

Educação

03.01.12.122.0100.2.009.3.3.90.40.00(Gerenciamento);

03.01.12.361.0600.2.014.3.3.90.40.00(Ensino

Fundamental):

03.01.12.365.0600.2.017.3.3.90.40.00(Ensino Infantil).

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS CONTRATADOS

- 3.1. O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo período de até 31/12/2021, contados a partir da respectiva formalização, ou seja, com início em / /2021 e seu término em 31/12/2021.
- 3.2. A Prefeitura Municipal de Iracema não se obrigará durante a vigência contratual a requisitar a prestação dos serviços no quantitativo global, na forma prevista no quadro especificado acima;
- 3.3. Prazo de entrega do serviço, juntamente com os equipamentos não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento pela adjudicatária;
- 3.4. A locomoção dos profissionais responsáveis até as unidades da Prefeitura é de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 3.5. As despesas com a entrega do serviço e dos materiais a serem utilizados serão por conta da licitante vencedora.
- 3.6. A garantia ofertada aos materiais e/ou equipamentos empregados, em razão do serviço a ser executado será de no mínimo até a data do dia 31/12/2021 e será complementar à legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo a mesma ser conferida mediante termo escrito.
- 3.7. A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, o qual sempre estará informada das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

- 4.1. Os pagamentos serão realizados parceladamente até o 15º dia útil de cada mês, subsequente ao mês da prestação dos serviços, através de documentos fiscais apresentados pela empresa contratada, contendo o histórico da parcela expedida.
- 4.2. O valor do presente contrato será fixo e irreajustável durante toda a vigência do presente contrato.









- 4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.4. Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade na prestação dos serviços e dos materiais, no que se refere à qualidade dos mesmos, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus à Prefeitura de Iracema/CE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 5.1. A contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 5.1.1. Além do descredenciamento, o convocado que desrespeitar o item acima incorrerá em multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta;
- 5.2. Pelo atraso na entrega dos produtos, considerando as condições e o prazo de entrega definido será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do (s) produtos entregue (s) em atraso.
- 5.3. A recusa em cumprir com a entrega dos produtos equivale a inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 30% (trinta) sobre o valor global da proposta adjudicada.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 6.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- 6.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante;
- 6.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração contratante, com as consequências previstas na cláusula das penalidades e Lei 8.666/93.









- 6.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93.
- 6.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 6.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento dos bens.
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- d) Solicitar a prestação dos serviços.
- e) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- f) A contratante n\u00e3o aceitar\u00e1, sob nenhum pretexto, a transfer\u00e9ncia de responsabilidade da contratada para terceiros, sejam fabricantes, intermedi\u00e1rios ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas na Cláusula primeira e seus parágrafos sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato.
- b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos de lei;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente

- All





contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;

f) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o

objeto contratado.

g) A contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital, proposta e no contrato assinado com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

PARÁGRAFO QUARTO - A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;

PARÁGRAFO QUINTO - A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O presente contrato vincula-se para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital regulador da contratação, bem como aos termos da proposta adjudicada da Contratada, cujos termos integram o presente instrumento contratual como se aqui estivessem transcritos:
- 8.2. A presente contratação regula-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
- 8,3. A Contratada obrigar-se-á a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1. Este contrato fica vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021.







CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1-O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 -Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

- 11.1. Havendo alguma eventual paralisação do serviço de acesso IP, o licitante vencedor se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos Links do serviço de acesso IP (entende-se por reativação do serviço de acesso IP a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive, substituição de equipamentos, ajustes e reparos nos equipamentos);
- 11.2. O atendimento para reativação dos links do serviço de acesso IP deverá ser realizado 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com início das tratativas nunca maior que 04 (quatro) horas;
- 11.3. O serviço de acesso IP deverá ter a disponibilidade de no mínimo 99% (noventa e nove por cento);
- 11.4. Fornecer site web para monitoramento do consumo do acesso à internet dedicado.
- 11.5. A contratada deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, para prestar o serviço objeto deste edital;
- 11.6. Os tempos de transferência de dados serão medidos e o resultado da média das primeiras 04 (quatro) semanas será considerado desempenho adequado e referência do desempenho contratado. As medidas futuras deverão apresentar resultado iguais ou melhores e caso contrário ficará constatada uma queda de performance e o licitante estará sujeito as penalidades por descumprimento de clausular contratuais;
- 11.7. O licitante vencedor deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de instalação e manutenção dos seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Iracema/CE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.















12.2-E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

	Iracema,de	de 2021.
	Contratar	nte
	Contrata	da
Testemunhas		
1)	CP	F:
2)	CP	F:



















MINUTA DE CONTRATO

I - DAS PARTES CONTRATANTE

Nogueira Farias, inscrita no CPF nº	300 0 11				e RG
	com sede	. A	c		empresa n°
Bairro,	- CF CI	7p		nami d	-
	epresentada		pelos	71000 M 10000 100	sócios
a large	, por	-0			
e iliscri	to no CPF	The second second second	do I		e c
e inscr	_, portation of	da Cédula	de 1	aentidado	e KG n
disposições da Lei Federal n.º 10	ito n o CPF n	Dadami no s	CEE IN	, 00	onsoante as
prestação de fornecimento de li garantida de no mínimo 150Mb	ink para inter	net via fib	a óptic	a com	velocidade
Secretarias do Município de Iracer CLÁUSULA SEGUNDA – DO P 2.1. Fica ajustado o seguinte pres	oad e 20% para ma – CE, confo REÇO E VAL ço para a cont	UPLOAD orme dispos OR DO CO ratação de	para ato to no A	ender a P nexo I de FO	refeitura e este Edital.
Secretarias do Município de Iracer CLÁUSULA SEGUNDA – DO P 2.1. Fica ajustado o seguinte pre- internet, conforme proposta adjudi	oad e 20% para ma – CE, confo REÇO E VAL ço para a cont icada da contra	UPLOAD orme dispos OR DO CO ratação de s tada:	para ato to no A	ender a P nexo I de FO de cone:	refeitura e este Edital. xão com a
internet, conforme proposta adjudi	oad e 20% para ma – CE, confo REÇO E VAL ço para a cont icada da contra	UPLOAD orme dispos OR DO CO ratação de s tada:	para ato to no A	ender a P nexo I de FO de cone:	refeitura e este Edital.
Secretarias do Município de Iracer	pad e 20% para ma – CE, confo REÇO E VAL ço para a cont icada da contra az o valor glob nelui todos os presente contra	OR DO CO ratação de stada: al de R\$ s tributos e to, de modo	para ate to no A NTRA serviço	ender a P nexo I de FO de cone:(r	refeitura e este Edital. xão com a reais);
Secretarias do Município de Iracer CLÁUSULA SEGUNDA – DO P 2.1. Fica ajustado o seguinte precintemet, conforme proposta adjudi 2.1.1. A presente contratação perfa 2.1.2. O preço referido acima in prestação de serviço indicado no p	pad e 20% para ma – CE, confo REÇO E VAL ço para a cont icada da contra az o valor glob nelui todos os presente contra dministração con te contrato con	OR DO CO ratação de ratação de ratação de ratada: al de R\$ rerão por co	para ate to no A: NTRAT serviço encarg a const	ender a P nexo I de TO de cone: (r gos deco ituir a úr	Prefeitura e este Edital. xão com a reais); prentes da nica e total



Fundo

Municipal

Saúde:

08.01.10.122.0100.2.034.3.3.90.40.00(Gerenciamento); 08.01.10.301.0400.2.036.3.3.90.40.00(AT

08.01.10.302.0403.2.037.3.3.90.40.00(MAC).

BASICA):

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS CONTRATADOS

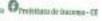
- 3.1. O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo período de até 31/12/2021, contados a partir da respectiva formalização, ou seja, com início em _/ /2021 e seu término em 31/12/2021;
- A Prefeitura Municipal de Iracema n\u00e3o se obrigar\u00e1 durante a vig\u00e9ncia contratual a requisitar a prestação dos serviços no quantitativo global, na forma prevista no quadro especificado acima:
- 3.3. Prazo de entrega do serviço, juntamente com os equipamentos não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento pela adjudicatária;
- 3.4. A locomoção dos profissionais responsáveis até as unidades da Prefeitura é de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- As despesas com a entrega do serviço e dos materiais a serem utilizados serão por conta da licitante vencedora.
- 3.6. A garantia ofertada aos materiais e/ou equipamentos empregados, em razão do serviço a ser executado será de no mínimo até a data do dia 31/12/2021 e será complementar à legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo a mesma ser conferida mediante termo escrito.
- 3.7. A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual sempre estará informada das atividades desenvolvidas.

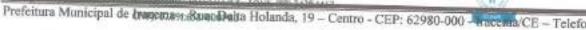
CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

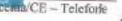
- 4.1. Os pagamentos serão realizados parceladamente até o 15º dia útil de cada mês, subsequente ao mês da prestação dos serviços, através de documentos fiscais apresentados pela empresa contratada, contendo o histórico da parcela expedida.
- 4.2. O valor do presente contrato será fixo e irreajustável durante toda a vigência do presente contrato.















- 4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.4. Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade na prestação dos serviços e dos materiais, no que se refere à qualidade dos mesmos, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus à Prefeitura de Iracema/CE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 5.1. A contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuizo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 5.1.1. Além do descredenciamento, o convocado que desrespeitar o item acima incorrerá em multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta;
- 5.2. Pelo atraso na entrega dos produtos, considerando as condições e o prazo de entrega definido será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do (s) produtos entregue (s) em atraso.
- 5.3. A recusa em cumprir com a entrega dos produtos equivale a inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 30% (trinta) sobre o valor global da proposta adjudicada.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 6.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- 6.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante;
- 6.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração contratante, com as consequências previstas na cláusula das penalidades e Lei 8.666/93.











- 6.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93.
- 6.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 6.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

 b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento dos bens.

 e) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

d) Solicitar a prestação dos serviços.

e) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

 f) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, sejam fabricantes, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

 a) executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas na Cláusula primeira e seus parágrafos sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato.

 b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do

objeto do Contrato.

 c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos de lei;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente

0-----







contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;

- f) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) A contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital, proposta e no contrato assinado com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

PARÁGRAFO QUARTO - A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;

PARÁGRAFO QUINTO - A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O presente contrato vincula-se para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital regulador da contratação, bem como aos termos da proposta adjudicada da Contratada, cujos termos integram o presente instrumento contratual como se aqui estivessem transcritos:
- 8.2. A presente contratação regula-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
- 8.3. A Contratada obrigar-se-á a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

91 Este contrato ficir vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021.

Sign.





CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1-O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 — Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

- 11.1. Havendo alguma eventual paralisação do serviço de acesso IP, o licitante vencedor se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos Links do serviço de acesso IP (entende-se por reativação do serviço de acesso IP a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive, substituição de equipamentos, ajustes e reparos nos equipamentos);
- 11.2. O atendimento para reativação dos links do serviço de acesso IP deverá ser realizado 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com início das tratativas nunca maior que 04 (quatro) horas;
- 11.3. O serviço de acesso IP deverá ter a disponibilidade de no mínimo 99% (noventa e nove por cento);
- Fornecer site web para monitoramento do consumo do acesso à internet dedicado.
- 11.5. A contratada deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, para prestar o serviço objeto deste edital;
- 11.6. Os tempos de transferência de dados serão medidos e o resultado da média das primeiras 04 (quatro) semanas será considerado desempenho adequado e referência do desempenho contratado. As medidas futuras deverão apresentar resultado iguais ou melhores e caso contrário ficará constatada uma queda de performance e o licitante estará sujeito as penalidades por descumprimento de clausular contratuais;
- 11.7. O licitante vencedor deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de instalação e manutenção dos seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Iracema/CE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja en mais privilegiado que seja en





12.2-E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

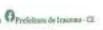
	Iracema,	de	de 2021.
	-	Contratante	
		Contratada	
Testemunhas			
1)			_CPF:
2)			CPF:



















MINUTA DE CONTRATO

I - DAS PARTES CONTRATANTE

Pelo presente instru	mento, o Munic	ípio de Irac	ema, com sec	le Rua Delta	a Holanda, 19
- Centro, Iracen	ia - CE, CEI	. 02980-00	inscrito	no CNFJ S	istânsia Essial
07.891.657/0001-80), atraves da Sec	retaria Mun	icipai do 11a	Daino e Assi	Stelleia Social,
inscrito no CNPJ N	№ 15.098.179/0	001-39, nes	te ato represe	entado por s	eu Ordenador,
Sr. Aristarco D e a empresa nº, Bairro	iógenes de (ueiroz Fil e RG nº	ho, inscrite	no CPF	sob o n
c a empresa			. com sede	e à	
nº Roirro		100	- CE. (CEP	, agui
denominada	CONTRATAL)A r	epresentada	nelos	s sócios
derominada	COMMINI	Dr.	epresentado ertador da Ce	dula de Ide	ntidade RG n°
	e inscrit	o no CPE	nº		e o
	C Insern	nortedor	do Cédula	de Identi	idade RG nº
	a impani	portauor	n ⁰	de ruent	, consoante as
1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1	Todoral = 0.10	520/02 a La	i Fodoral no	9 666/03 p s	nas alterações
disposições da Lei	rederal n. 10.	520/02 e Le	i reuciai ii	0.000/93 C :	nas attrações,
celebram o present	e contrato, medi	ante as ciaus	suias e conor	ções abaixo	pactuauas.
VICTOR PORTON DE L'ONNE DE LE		A ARTHURA			
CLÁUSULA PRIN	MEIRA - DO OI	SJETO			
prestação de forn garantida de no n com garantia de 90 Secretarias do Mo Edital	ninimo 150Mb, 0% para downlo	200Mb, 25 ad e 20% pa	0Mb, 300Mb ra UPLOAD), 350Mb, 7 para atende	700Mb, 800Mb er a Prefeitura e
CLÁUSULA SEG	UNDA – DO P	REÇO E VA	LOR DO CO	ONTRATO	
2.1. Fica ajustado internet, conforme				serviço de	conexão com a
2.1.1. A presente o	ontratação perfa	ız o valor gl	obal de R\$_		(reais);
 2.1.2. O preço re prestação de servi contraprestação a 	ço indicado no p	resente con	trato, de mod	o a constitu	decorrentes da ir a única e total
2.2. As despesas consignadas no	decorrentes des Orçamento Ger	e contrato c al do Muni	orrerão por cípio de Ira	conta das de cema/CE, 1	otações próprias na classificação





orçamentária abaixo relacionada:



Fundo

Municipal

da

Assistência

Social:

09.01.08.243.0204.2.047.3.3.90.40.00

(Primeira

Infância):

09.01.08.244.0202.2.048.3.3.90.40.00(PSB);

09.01.08.244.0205.2.051.3.3.90.40.00(IGD).

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS CONTRATADOS

- 3.1. O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo período de até 31/12/2021, contados a partir da respectiva formalização, ou seja, com início em / /2021 e seu término em 31/12/2021.
- 3.2. A Prefeitura Municipal de Iracema não se obrigará durante a vigência contratual a requisitar a prestação dos serviços no quantitativo global, na forma prevista no quadro especificado acima.
- 3.3. Prazo de entrega do serviço, juntamente com os equipamentos não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento pela adjudicatária;
- 3.4. A locomoção dos profissionais responsáveis até as unidades da Prefeitura é de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- As despesas com a entrega do serviço e dos materiais a serem utilizados serão por conta da licitante vencedora.
- 3.6. A garantia ofertada aos materiais e/ou equipamentos empregados, em razão do serviço a ser executado será de no mínimo até a data do dia 31/12/2021 e será complementar à legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo a mesma ser conferida mediante termo escrito.
- 3.7. A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, o qual sempre estará informada das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

- 4.1. Os pagamentos serão realizados parceladamente até o 15º dia útil de cada mês, subsequente ao més da prestação dos serviços, através de documentos fiscais apresentados pela empresa contratada, contendo o histórico da parcela expedida.
- 4.2. O valor do presente contrato será fixo e irreajustável durante toda a vigência do presente contrato.



👺 tracemacrogosche 🙊 factacourracemal#170/pmat.com 🎯 profettaradrinacema. 🙃 Profettara de ituscem - CE.





- 4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.4. Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade na prestação dos serviços e dos materiais, no que se refere à qualidade dos mesmos, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus à Prefeitura de Iracema/CE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 5.1. A contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuizo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 5.1.1. Além do descredenciamento, o convocado que desrespeitar o item acima incorrerá em multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta;
- 5.2. Pelo atraso na entrega dos produtos, considerando as condições e o prazo de entrega definido será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do (s) produtos entregue (s) em atraso.
- 5.3. A recusa em cumprir com a entrega dos produtos equivale a inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 30% (trinta) sobre o valor global da proposta adjudicada.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 6.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- 6.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante;
- 6.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração contratante, com as consequências previstas na cláusula das penalidades e Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de brescense: Raian Delta Holanda, 19 – Centro - CEP: 62980-000







- 6.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93.
- 6.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 6.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art, 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

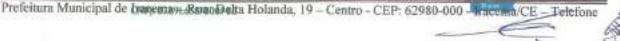
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento dos bens.
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- d) Solicitar a prestação dos serviços.
- e) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- f) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, sejam fabricantes, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas na Cláusula primeira e seus parágrafos sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato.
- b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos de lei;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente

Office from the come to Common terrorists from the transition







contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;

f) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o

objeto contratado.

g) A contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital, proposta e no contrato assinado com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

PARÁGRAFO QUARTO - A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;

PARÁGRAFO QUINTO - A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O presente contrato vincula-se para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital regulador da contratação, bem como aos termos da proposta adjudicada da Contratada, cujos termos integram o presente instrumento contratual como se aqui estivessem transcritos;
- 8.2. A presente contratação regula-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
- 8.3. A Contratada obrigar-se-á a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1. Este contrato fica vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021.





Prefeitura Municipal de Iraqeman-Ruao Dalta Holanda, 19 - Centro - CEP: 62980-000 - Fracema/CE - Telefon





10.1-O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

- 11.1. Havendo alguma eventual paralisação do serviço de acesso IP, o licitante vencedor se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos Links do serviço de acesso IP (entende-se por reativação do serviço de acesso IP a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive, substituição de equipamentos, ajustes e reparos nos equipamentos);
- 11.2. O atendimento para reativação dos links do serviço de acesso IP deverá ser realizado 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com início das tratativas nunca maior que 04 (quatro) horas;
- 11.3. O serviço de acesso IP deverá ter a disponibilidade de no mínimo 99% (noventa e nove por cento);
- 11.4. Fornecer site web para monitoramento do consumo do acesso à internet dedicado.
- 11.5. A contratada deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, para prestar o serviço objeto deste edital;
- 11.6. Os tempos de transferência de dados serão medidos e o resultado da média das primeiras 04 (quatro) semanas será considerado desempenho adequado e referência do desempenho contratado. As medidas futuras deverão apresentar resultado iguais ou melhores e caso contrário ficará constatada uma queda de performance e o licitante estará sujeito as penalidades por descumprimento de clausular contratuais;
- 11.7. O licitante vencedor deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de instalação e manutenção dos seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Iracema/CE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

















12.2-E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

	Iracema, _	de	de 2021.
	-	Contratante	=======================================
		Contratada	
Testemunhas			
1)		CPF:	
2)		CDE	

















MINUTA DE CONTRATO

I - DAS PARTES CONTRATANTE

Pelo presente instru – Centro, Iracem 07.891.658/0001-80 CNPJ N° 17.714.43 Diógenes de	na – CE, C O, através do 1/0001-12, n Oueiroz	EP: 62986 Fundo Mu este ato rep Filho.	0-000, in micipal oresentado inscrito	los Dire o por se	no CN itos do u Orde CPF	IPJ sob o o Idoso, in nador, Sr. sob	númer nscrito n Aristarc o 1
0.0.00000000		C 100	п	om sede	à		
e a empresa				CF. C	CEP		, agu
denominada	CONTRAL	ADA,	, portado	emaua or da Cé	dula d	e Identida	de RG r
	e insc	crito no (PF no				c
disposições da Lei		portac	ior da	Cédula	de i	dentidade	KG I
CLÁUSULA PRIM 1.1. Constitui-se prestação de form garantida de no n com garantia de 90 Secretarias do Mun CLÁUSULA SEG	objeto do precimento de ninimo 150N para downicípio de Irac	resente a dink para db, 200Mb, nload e 20% cema – CE, PREÇO E	internet , 250Mb, 6 para Ul conform VALOR	via fib 300Mb, PLOAD e dispos	ra ópti , 350N para a sto no A	ica com v Ab, 700M tender a P Anexo I de	velocidad b, 800M refeitura este Edita
Fica ajustado internet, conforme	o seguinte p proposta adj	reço para a udicada da	contratad	ação de la:	serviço	o de cone	xão com
2.1.1. A presente c	ontratação po	erfaz o valo	r global o	le R\$		(reais);
 2.1.2. O preço re prestação de service contraprestação a servicion. 	co indicado n	o presente	contrato,	de mode	e enca	rgos deco stituir a ú	orrentes nica e to
2.2. As despesas o consignadas no o rçamentária abaix	Orçamento G	ieral do M	<i>funicipio</i>	de Ira	cema/C	CE, na cl	assificaç
							-





CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS CONTRATADOS

- 3.1. O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo período de até 31/12/2021, contados a partir da respectiva formalização, ou seja, com início em / /2021 e seu término em 31/12/2021.
- 3.2. A Prefeitura Municipal de Iracema não se obrigará durante a vigência contratual a requisitar a prestação dos serviços no quantitativo global, na forma prevista no quadro especificado acima.
- 3.3. Prazo de entrega do serviço, juntamente com os equipamentos não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento pela adjudicatária;
- 3.4. A locomoção dos profissionais responsáveis até as unidades da Prefeitura é de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 3.5. As despesas com a entrega do serviço e dos materiais a serem utilizados serão por conta da licitante vencedora.
- 3.6. A garantia ofertada aos materiais e/ou equipamentos empregados, em razão do serviço a ser executado será de no mínimo até a data do dia 31/12/2021 e será complementar à legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo a mesma ser conferida mediante termo escrito.
- 3.7. A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, o qual sempre estará informada das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

- 4.1. Os pagamentos serão realizados parceladamente até o 15º dia útil de cada mês, subsequente ao mês da prestação dos serviços, através de documentos fiscais apresentados pela empresa contratada, contendo o histórico da parcela expedida.
- 4.2. O valor do presente contrato será fixo e irreajustável durante toda a vigência do presente contrato.
- 4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.4. Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade na prestação dos serviços e dos materiais, no que se refere à qualidade dos mesmos, a contratada deverá







providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus à Prefeitura de Iracema/CE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 5.1. A contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 5.1.1. Além do descredenciamento, o convocado que desrespeitar o item acima incorrerá em multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta;
- 5.2. Pelo atraso na entrega dos produtos, considerando as condições e o prazo de entrega definido será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do (s) produtos entregue (s) em atraso.
- 5.3. A recusa em cumprir com a entrega dos produtos equivale a inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 30% (trinta) sobre o valor global da proposta adjudicada.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 6.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- 6.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante;
- 6.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração contratante, com as consequências previstas na cláusula das penalidades e Lei 8.666/93.
- 6.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93.
- 6.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

One personal for the second se





6.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento dos bens.
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

d) Solicitar a prestação dos serviços.

- e) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- f) A contratante n\(\text{a}\) o aceitar\(\text{a}\), sob nenhum pretexto, a transfer\(\text{e}\)ncia de responsabilidade da contratada para terceiros, sejam fabricantes, intermedi\(\text{a}\)rios ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas na Cláusula primeira e seus parágrafos sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato.
- b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos de lei;

- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;
- f) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) A contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital; proposta encuentrato assinado com a CONTRATANTE.

A:





PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

PARÁGRAFO QUARTO - A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;

PARÁGRAFO QUINTO - A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O presente contrato vincula-se para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital regulador da contratação, bem como aos termos da proposta adjudicada da Contratada, cujos termos integram o presente instrumento contratual como se aqui estivessem transcritos;
- 8.2. A presente contratação regula-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
- 8.3. A Contratada obrigar-se-á a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1. Este contrato fica vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1-O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 — Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.







- 11.1. Havendo alguma eventual paralisação do serviço de acesso IP, o licitante vencedor se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos Links do serviço de acesso IP (entende-se por reativação do serviço de acesso IP a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive, substituição de equipamentos, ajustes e reparos nos equipamentos);
- 11.2. O atendimento para reativação dos links do serviço de acesso IP deverá ser realizado 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com início das tratativas nunca maior que 04 (quatro) horas;
- 11.3. O serviço de acesso IP deverá ter a disponibilidade de no mínimo 99% (noventa e nove por cento);
- 11.4. Fornecer site web para monitoramento do consumo do acesso à internet
- 11.5. A contratada deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, para prestar o serviço objeto deste edital;
- 11.6. Os tempos de transferência de dados serão medidos e o resultado da média das primeiras 04 (quatro) semanas será considerado desempenho adequado e referência do desempenho contratado. As medidas futuras deverão apresentar resultado iguais ou melhores e caso contrário ficará constatada uma queda de performance e o licitante estará sujeito as penalidades por descumprimento de clausular contratuais;
- 11.7. O licitante vencedor deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de instalação e manutenção dos seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Iracema/CE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.2-E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Iracema	a,de	de 2021.
Δ	O O	Ti. com







	ntra			

Contratada

Testemunhas

CPF:

CPF:

















OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade garantida de no mínimo 150Mb, 200Mb, 250Mb, 300Mb, 350Mb, 700Mb, 800Mb com garantia de 90% para download e 20% para UPLOAD para atender a Prefeitura e Secretarias do Município de Iracema - CE, conforme disposto no Anexo I deste Edital, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		+			-
VALO	R TOTAL	DO	CONTRATO	POR	EXTENSO:
VALID	ADE DA PROPOS	ΓΑ.	3		
	MAÇÕES BANCÁI		PAGAMENTO:		
COND	ÇOES DE INSTAL	ACÃO:			
PRAZC	DE GARANTIA: 1	Prazo de gar	antia dos serviços:	não inferior a	té 31/12/2021,
EMPRE	lata da instalação.				
LIVIFICE	.5A.				
CNPJ:					-
ENDER	EÇO:				
CIDAD	ir.			0000	
CIDAD	is:			UF:	
TEL/FA	XX:		DA	TA:/_/	2021.
	CARIMBO	DE ASSINA	TURA DO PROP	ONENTE:	















OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade garantida de no mínimo 150Mb, 200Mb, 250Mb, 300Mb, 350Mb, 700Mb, 800Mb com garantia de 90% para download e 20% para UPLOAD para atender a Prefeitura e Secretarias do Município de Iracema – CE, conforme disposto no Anexo I deste Edital..

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

Através do presente instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo-lhe os poderes necessários para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame em epígrafe:

. de	de 2021.
, uc	UC 2021.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

OBSERVAÇÕES:

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no item 3.1 do edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.











OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade garantida de no mínimo 150Mb, 200Mb, 250Mb, 300Mb, 350Mb, 700Mb, 800Mb com garantia de 90% para download e 20% para UPLOAD para atender a Prefeitura e Secretarias do Município de Iracema – CE, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

DECLARAÇÃO

A empresa participante da licitação cumpre plenamente os re			abaixo assinada, ma e sob as penas da lei, que me dispõe o edital.
Por ser expressão da ver-	dade, segue assinada		
	, em	de	de 2021.
Nome da Empresa:			
Assinatura:			
OBSERVAÇÕES:			

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.











OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade garantida de no mínimo 150Mb, 200Mb, 250Mb, 300Mb, 350Mb, 700Mb, 800Mb com garantia de 90% para download e 20% para UPLOAD para atender a Prefeitura e Secretarias do Município de Iracema – CE, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprometemonos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

, em	de	de 2021.
Representa		
(com carimbo	da empre	sa)

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.









OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade garantida de no mínimo 150Mb, 200Mb, 250Mb, 300Mb, 350Mb, 700Mb, 800Mb com garantia de 90% para download e 20% para UPLOAD para atender a Prefeitura e Secretarias do Município de Iracema – CE, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

DECLARAÇÃO DE NÃO-UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

		inscrita	no	CNPJ	sob	nº
		sedia	ada	na		Rua
n°, B	airro , estado			, na declara	cidade	de
participação no Pregão artigo 7º da Constituiçã (dezoito) anos executan (dezesseis) anos executa de 14 (quatorze) anos.	nº /2021, io Federal, ou se do trabalho notus	ja, não ten rno, insalul	n em seus	sto no inc s quadros	menores d	I do e 18
A empresa está ciente de do contrato, acarretará a	e que o descumpi sua rescisão.	rimento do	disposto	acima, dur	ante a vigê	ncia
Por ser expressão da ver	dade, segue assin	ada.				
	, em	de	de	2021.		
	Represed (com carim	ntante Lega bo da empr				

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.









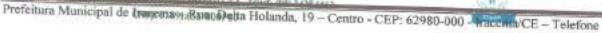
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade garantida de no mínimo 150Mb, 200Mb, 250Mb, 300Mb, 350Mb, 700Mb, 800Mb com garantía de 90% para download e 20% para UPLOAD para atender a Prefeitura e Secretarias do Município de Iracema - CE, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	nor intermédic de any sob n°
Sr.(a)	por intermédio de seu representante legal, o(a)
Identidade nº	e do CPF n° da Carteira de
DECLARA, para f	ins do disposto na alínea "a" do subitam ODCERVIA CARA
	do Edital, do Pregão nº/2021, sob as sanções administrativas enas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRE 14/12/2006.	SA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
	E PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 1	23. de 14/12/2006
	n empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do implementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Por ser expressão da	a verdade, segue assinada.
	, emde de 2021.
	Representante Legal (com carímbo da empresa)
	(com caranto da empresa)
OBSERVAÇÕES:	

1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, com firma reconhecida na assinatura do contador, constando ainda o número do CRC deste









2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.

3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.













